ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.070/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
14/10/96

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ÀS OBRAS DO CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Executivo autorizado a contratar seis servidores, sendo um pedreiro, três serventes e dois contra-mestres em contrução, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais para trabalhar no Centro Desportivo Municipal.

Art.2° - A contratação autorizada no Art. 1° destina-se à continuação das obras do Centro Desportivo Municipal e será até 31 de dezembro de 1996.

Art.3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.
1.008 - Construção de Canchas e Ginásio de Esportes.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 de Outubro de 1996.

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal